

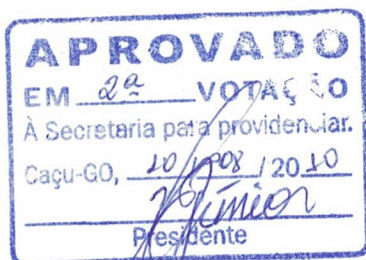


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS  
CNPJ/MF n.º 01164292/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 43, DE 02 DE <sup>agosto</sup> ~~JULHO~~ DE 2010



*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, a realizar o transporte de visitantes no entorno do perímetro urbano ao Parque de Exposição, a ceder veículos, maquinários e servidores civis ao Sindicato Rural de Caçu para a realização do evento Expocaçu 2010 e dá outras providências”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus nobres Edis, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Sindicato Rural de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.078.899/0001-65, com sede na Rua Paula e Silva, n.º 466, centro, na cidade de Caçu/GO, a título de contribuição financeira do Município, para dar suporte recursal, técnico e administrativo para a realização da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Caçu/GO, a ser realizada no Parque de Exposição do Sindicato Rural, no período de 12 a 19 de setembro de 2010, visando o intercâmbio comercial e tecnológico de produtos, serviços e divulgação das potencialidades locais, tendo como órgão promotor o Sindicato Rural de Caçu/GO.

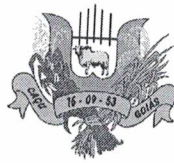
**§1º.** Fica condicionado o referido auxílio à assinatura de termo de compromisso entre a instituição promotora e o município, obrigando aquela, em parceria com a Secretaria de Ação e Promoção Social, a exigir dos visitantes a contribuição de 1kg (um quilograma) de alimento não perecível em troca de 01 (uma) entrada ao Parque de Exposição, no dia 15 de setembro de 2010 (quarta-feira), o qual será disponibilizado ao Município para a promoção de atos sociais.

**§2º.** O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado pela Secretaria de Finanças de acordo com os requerimentos formalizados pela entidade beneficiada, em até 30 (trinta) dias.

**§3º.** O Sindicato Rural de Caçu/GO deverá apresentar prestação de contas do auxílio financeiro concedido em até 30 (trinta) dias da data do seu efetivo recebimento, sob pena de incorrer na obrigação de devolução do valor ao erário municipal.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de visitantes, no entorno do perímetro urbano do Município de Caçu/GO ao Parque de Exposições do Sindicato Rural sediado neste município, durante a realização da Expocaçu 2010, entre o período de 12 a 19 de setembro de 2010.

**Parágrafo único.** O referido transporte será realizado utilizando de veículos da frota do município, que serão conduzidos por motoristas lotados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder maquinário e equipamentos que se fizerem necessário, de propriedade do município ou a serviço deste, para auxílio à realização da Expocaçu 2010, ficando a cargo do município as despesas de manutenção com peças e combustível.

**Parágrafo único.** A condução das máquinas será realizada por operadores de máquina lotados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou a serviço desta.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título temporário, o número de até cinco (05) servidores civis lotados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal para fazerem parte da Comissão Organizadora da Expocaçu 2010 e prestarem serviços para realização do evento, durante o período de organização deste.

**Parágrafo único.** A regulamentação da cessão descrita no caput deste artigo será feita por ato normativo próprio.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubricas orçamentárias constantes do orçamento vigente no exercício de 2010, que poderão ser suplementadas se necessário, a especificar:

I. Órgão: 01 Poder Executivo

Unidade: 0158 Secretaria da Indústria e Comércio

Função: 23 Comércio e Serviços

Subfunção: 691 Promoção Comercial

Programa: 0507 Desenvolvimento da Ind. Com. e Turismo

Projeto: 2124 Apoio e Fomento ao Desenvolvimento do Comércio e Turismo

Elemento de Despesa: 20100204.339041 Contribuições;

II. Órgão: 01 Poder Executivo

Unidade: 0162 Secretaria de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0511 Gestão do Transporte Rodoviário

Projeto: 2128 Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária e Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 20100289.339030 Material de Consumo;

**Art. 6º.** Em decorrência das disposições desta lei, ficam alteradas as previsões da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Plano Plurianual PPA vigentes.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 02 de <sup>agosto</sup>~~julho~~ de 2010.

  
**ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA**  
Prefeito Municipal



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Caçu-Goiás  
PROTOCOLO Nº: 025309  
Fis.: 48 Livro: 001  
Caçu/08/10 Hora: 15:30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**  
ESTADO DE GOIÁS  
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO

**APPROVADO**  
Assinatura  
EM UNICAÇÃO  
À Secretaria para providenciar.  
Caçu-GO, 09/08/2010  
Presidente

**OFÍCIO/MENSAGEM N.º 042/10, DE 26 DE JULHO DE 2010**

**Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, a realizar o transporte de visitantes no entorno do perímetro urbano ao Parque de Exposição, a ceder veículos, maquinários e servidores civis ao Sindicato Rural de Caçu para a realização do evento Expocaçu 2010 e dá outras providências**

Senhor Presidente,  
Nobres Edis,

Submeto à curiosidade dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, a realizar o transporte de visitantes no entorno do perímetro urbano ao Parque de Exposição, a ceder veículos, maquinários e servidores civis ao Sindicato Rural de Caçu para a realização do evento Expocaçu 2010 e dá outras providências.


Já é costume em nosso Município a realização em todo ano da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial promovida pelo Sindicato Rural de Caçu/GO. Também é fato que por anos passados o Sindicato Rural, apesar de todo o seu esforço, passou por inúmeras dificuldades para a realização do evento, sendo que por diversas vezes se cogitou a não realização da Exposição por falta de recurso financeiro, técnico, de maquinário e de pessoal. Em razão disto, a Administração Municipal tem se empenhado em dar o apoio necessário para que se possa alcançar a realização de um dos maiores eventos de nosso Município, inclusive no ano de 2010. Por isso, após reunião e conclusão final com a Diretoria do Sindicato Rural de Caçu/GO, chegou-se a um valor de apoio financeiro, de número de pessoal, de veículos e máquinas para que seja possível a execução do evento neste ano, tudo conforme exposto no referido projeto.

Não é demais lembrar que o referido apoio financeiro trará benefícios a toda população caçuense, vez que tal apoio ficou condicionado a execução da campanha de troca de 1kg (um quilograma) de alimento por uma (01) entrada ao Parque de Exposição, no dia 15 de setembro de 2010, sendo que tais alimentos serão, posteriormente, encaminhados à Secretaria de Ação e Promoção Social para que sejam promovidos atos sociais.

Assim, espera-se o apoio desta Egrégia Casa de Leis para que, após ciência e discussão deste projeto, seja o mesmo aprovado por unanimidade dos membros desta Casa.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinguida consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 26 de julho de 2010.

  
**ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF n.º. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

Excelentíssimo Senhor

**Vereador VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO

Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 43/2010, de 02/08/2010.

Autoria: **Prefeito Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, a realizar o transporte de visitantes no entorno do perímetro urbano ao Parque de Exposição, a ceder veículos, maquinários e servidores civis ao Sindicato Rural de Caçu para a realização do evento Expocaçu 2010 e dá outras providências.



Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder auxílio financeiro, a realizar o transporte de visitantes no entorno do perímetro urbano ao Parque de Exposição, a ceder veículos, maquinários e servidores civis ao Sindicato Rural de Caçu para a realização do evento Expocaçu 2010 e dá outras providências. Apesar da denominação de “auxílio financeiro” adotada pelo autor, a matéria nada mais é do que uma doação à entidade beneficiária. A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município não proíbem o ato desde que seja regularmente aprovado pelo Poder Legislativo, de modo que, em sendo aprovada a matéria nesta Casa, completada está a legalidade e constitucionalidade da doação pretendida. A realização de transporte dos frequentadores da Expocaçu pelo Município, também carece apenas de autorização da Câmara Municipal para que se torne legal a sua realização, haja vista o interesse social voltado à população de baixa renda que não possui condução própria. A cessão de bens e servidores públicos temporariamente à entidade beneficiária também se torna lícita com a aprovação desta Casa de Leis, eis que haverá a firmatura de Termo de Compromisso entre o Município e o Sindicato Rural com os fins e objetivos da parceria de fato. Lembrando, ainda, que a Expocaçu é evento tradicional e de grande porte que não seria possível a realização sem a parceria e do envolvimento da comunidade em geral. Vê-se no próprio texto da matéria que a mesma é comungada com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento vigente, constando no artigo 5º a dotação específica que suportará a despesa. Da mesma forma a possível suplementação anunciada na matéria é prevista no texto Constitucional e na Lei Federal 4.320/64. Nada havendo, portanto, de ilegalidade ou inconstitucionalidade na matéria em análise. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, eis que a aplicação do auxílio financeiro por parte da entidade beneficiária se reverterá em diversão, lazer e entretenimento à população de Caçu, principalmente a de baixa renda, especialmente no dia 15/09/2010, que o ingresso simbólico será 1 (um) quilo de alimento não perecível. Salientando que a festa, que é de abrangência regional, promove e divulga nossas riquezas e traz dividendos ao comércio local. A redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2010.

*Aguimaraes*

Vereador JESUS MAR NUNES DA SILVA  
- Relator -

*MPA*



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 43/2010, de 02/08/2010.

Autoria: **Prefeito Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, a realizar o transporte de visitantes no entorno do perímetro urbano ao Parque de Exposição, a ceder veículos, maquinários e servidores civis ao Sindicato Rural de Caçu para a realização do evento Expocaçu 2010 e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder auxílio financeiro, a realizar o transporte de visitantes no entorno do perímetro urbano ao Parque de Exposição, a ceder veículos, maquinários e servidores civis ao Sindicato Rural de Caçu para a realização do evento Expocaçu 2010 e dá outras providências. A presente doação, denominada de "auxílio financeiro" está precedida da destinação do bem e de seu respectivo valor, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Traz no texto da matéria a expressa previsão de qual dotação orçamentária suportará os lançamentos decorrentes, sendo, portanto, a matéria adequada ao fim pretendido, além do que poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, lançar mãos dos recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64, especialmente a suplementação prevista no artigo 5º da matéria. Quanto ao transporte de visitantes e a cessão de maquinários, equipamentos e servidores públicos temporariamente ao Sindicato Rural de Caçu, temos que pela própria natureza do evento, que possui renome regional, não seria possível a sua realização sem o caráter de envolvimento geral de setores organizados da sociedade e principalmente do Município de Caçu, cujo evento caracteriza a promoção de entretenimento e lazer a população de modo geral. A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município ante as características da beneficiária e do evento a ser realizado.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2010.

*Aguiar*  
*Aguiar*

*Teodoro*  
Vereador **Aginaldo Teodoro da Silva**  
- Relator -

*Carvalho*



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 43/2010, de 02/08/2010.

Autoria: **Prefeito Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, a realizar o transporte de visitantes no entorno do perímetro urbano ao Parque de Exposição, a ceder veículos, maquinários e servidores civis ao Sindicato Rural de Caçu para a realização do evento Expocaçu 2010 e dá outras providências.

Voto em Separado:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder auxílio financeiro, a realizar o transporte de visitantes no entorno do perímetro urbano ao Parque de Exposição, a ceder veículos, maquinários e servidores civis ao Sindicato Rural de Caçu para a realização do evento Expocaçu 2010 e dá outras providências. Concordamos em parte com o brilhante Relatório do colega Agnaldo, entretanto, para evitar, antecipadamente, a possível burla à legislação eleitoral, para evitar a camuflagem de dupla forma de cobrança de ingresso, e para dar o devido reconhecimento à Comissão organizadora do evento que de fato sua a camisa para a crescente melhoria da festa Expocaçu, entendemos necessária a promoção da presente **Emenda Modificativa**, tornando assim mais viável e justa a matéria no seu aspecto econômico e financeiro a todos os envolvidos no contexto do Projeto de Lei.

Pelo exposto, com o devido respeito à **Emenda Modificativa** ora proposta, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da presente matéria.

É o Voto em Separado.

*Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu*, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2010.

*Lucimeire Guimarães*  
Vereadora **LUCIMEIRE FREITAS GUIMARÃES**  
- Relatora -





Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Emenda Modificativa nº 01/2010, de 04/08/2010.  
Autoria: Vereadora **Lucimeire F. Guimarães**  
Altera o disposto no § 1º, do artigo 1º, do  
Projeto em estudo.



Relatório:

A presente Emenda dispõe sobre alteração do § 1º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 43/2010, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder auxílio financeiro, a realizar o transporte de visitantes no entorno do perímetro urbano ao Parque de Exposição, a ceder veículos, maquinários e servidores civis ao Sindicato Rural de Caçu para a realização do evento Expocaçu 2010 e dá outras providências. Observa-se que a presente matéria retornou sua tramitação à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** desta Casa, em razão de apresentação de Emenda Modificativa no âmbito da **Comissão de Finanças e Orçamento**, sendo que em casos desta estirpe o Regimento Interno da Câmara obriga a re-tramitação por esta Comissão Permanente. Como fomos nós o Relator na anterior tramitação nesta Comissão e emitimos entendimento **Favorável** à aprovação da matéria na forma em que foi apresentada pelo autor, seria extremamente contradizente, neste momento, esposar de entendimento diverso, razão pela qual emitimos o presente Relatório no mesmo do sentido, sendo contrário à aprovação da Emenda Modificativa apresentada na **Comissão de Finanças e Orçamento**, adotando como razões as mesmas do Relatório convertido em Parecer pela **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** em data anterior, neste mesmo Processo Legislativo.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **CONTRÁRIO** a aprovação da Emenda Modificativa de autoria da Colega Vereadora **Lucimeire Freitas Guimarães**, mantendo-nos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço, na forma apresentada pelo autor.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2010.

Vereador **JESUSMAR NUNES DA SILVA**  
Relator -



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Emenda Modificativa nº 01/2010, de 04/08/2010.

Autoria: **Vereadora Lucimeire F. Guimarães**

Altera o disposto no § 1º, do artigo 1º, do Projeto em estudo.

**VOTO EM SEPARADO:**

A presente Emenda dispõe sobre alteração do § 1º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 43/2010, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder auxílio financeiro, a realizar o transporte de visitantes no entorno do perímetro urbano ao Parque de Exposição, a ceder veículos, maquinários e servidores civis ao Sindicato Rural de Caçu para a realização do evento Expocaçu 2010 e dá outras providências. Observa-se que a presente matéria retornou sua tramitação à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** desta Casa, em razão de apresentação de **Emenda Modificativa** no âmbito da **Comissão de Finanças e Orçamento**, sendo que em casos desta estirpe o Regimento Interno da Câmara obriga a re-tramitação por esta Comissão Permanente. Concordamos em parte com o brilhante Relatório do colega Vereador **Jesusmar Nunes da Silva**, entretanto, conforme já externado na própria Emenda Modificativa e no Voto em Separado, ambos de nossa autoria, na Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, volto a reafirmar que a manutenção da Emenda Modificativa é **ABSOLUTAMENTE** necessária, viável, urgente, imprescindível e outros adjetivos mais, para, **PRINCIPALMENTE**, evitar, antecipadamente, a possível e iminente burla à Legislação Eleitoral (Lei 9.504/97), para evitar a camuflagem de dupla forma de cobrança de ingresso da população. Entendemos necessária a manutenção e aprovação da Emenda Modificativa apresentada por nós na Comissão de Finanças e Orçamento, tornando, assim, **LEGAL** e **JUSTA** a matéria **EM APRECO**.

Pelo exposto, manifestamos pela aprovação da **Emenda Modificativa** ora proposta.

**É O VOTO EM SEPARADO.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2010.

*Lucimeire F. Guimarães*  
Vereadora **LUCIMEIRE FREITAS GUIMARÃES**